

LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2016, DE 24 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PAGAMENTO DE VALOR RECEBIDO DO PROGRAMA PACS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ALDACIR MANFRON, Prefeito Municipal em exercício de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cacique Doble, do valor referente ao Incentivo Financeiro Adicional para o PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), instituído através da Portaria nº 292/2012 da Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 2º - O incentivo que se refere o artigo anterior, será utilizado exclusivamente para fins de repasse aos Agentes Comunitários de Saúde, sendo dividido de maneira igual entre os mesmos.

Art. 3º - O pagamento previsto nesta lei será destinado anualmente aos Agentes Comunitários de Saúde desde que tal incentivo financeiro seja efetivamente repassado ao Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam incluídas no PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.132 de 08 de Março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - RS,
AOS 24 DE MARÇO DE 2016

ALDACIR MANFRON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração